

RECEBIDO EM 31, 07, 23

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
AUXILIAR LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 03/2016PARECER JURÍDICO, 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a possibilidade de rescisão amigável, da dispensa de licitação 13/2023, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) aparelho de celular, conforme especificações descritas no memorando, para Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre a possibilidade de rescisão amigável da dispensa de licitação 13/2023.

Cumpre ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico.

É o relatório.

A rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

In casu, a empresa alegou que não poderia realizar a entrega do aparelho celular, tendo em vista que sua funcionária apresentou de forma errônea o orçamento para administração pública, não observando que uma das características do aparelho celular era a resolução 4K.

Em razão disso, considerando que não havendo outras empresas que apresentaram orçamento, bem como com base nos princípios que norteiam a administração pública, entendo que a melhor solução para o caso em tela é resolução amigável.

Explico.

A administração pública tem a necessidade urgente da aquisição de um aparelho celular, para que sirva de contato telefônico, whatsapp e etc, da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. Além disso, a função da câmera do aparelho celular será utilizada para fazer as transmissões ao vivo das sessões via facebook.

Portanto, a procuradoria jurídica entende que é inviável o ajuizamento de uma ação judicial para discutir judicialmente com a empresa a rescisão contratual, considerando a necessidade de urgência na aquisição do aparelho de celular.

Ademais, é público e notório a morosidade do órgão judiciário em resolver uma demanda da espécie, tendo em vista o acúmulo involuntário de processos.

É sabido que uma ação judicial litigiosa dificilmente se resolve em um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Destarte, a rescisão amigável é a melhor opção jurídica para administração pública, eis que após a realização e a publicação da rescisão amigável, poderá dar início a outro processo de dispensa licitatória para aquisição do aparelho celular.

Cabe frisar que o serviço a ser contratado não é de caráter essencial e sua rescisão não trará nenhum prejuízo de ordem financeira para administração pública, haja vista que a rescisão será realizada sem ônus, eis que o produto não será entregue e não haverá o pagamento pelo produto.

Em razão disso, com base no princípio da eficiência e demais princípios que norteiam a administração pública e, em especial com base no art. 7, inciso II, da Lei 8.666/1993, a qual permite a realização da rescisão amigável, a procuradoria jurídica, opina pela rescisão amigável do processo de dispensa de licitação 13/2023.

É o parecer jurídico.

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 31 de julho de 2023.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS e R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP.

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, inscrita no CNPJ nº 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adão Krekanh Paulista, portador de cédula de identidade RG nº 9.207.185-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 050. 526.419-66, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP, inscrita no CNPJ 07.161.411/0001-08, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, CEP 85.301-410, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo de Mello Moreles, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 7.669.421-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 033.606.569-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com base no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, rescindir a compra de 01 (um) aparelho celular, com as características mínimas de: 128 GB, Memória RAM mínimo 6 GB, 5 G, Leitor Biométrico, Bateria Mínimo 5.000 mAH, Câmera traseira principal mínimo 50 Mp, Resolução gravação 4K, wi-fi, Bluetooth 5.0, Garantia fabricante mínimo 1 ano, devido ao fornecedor em contato telefônico comunicar que não conseguirá fazer a entrega produto com essas características mínimas pelo valor por ele apresentado em orçamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, rescindir amigavelmente a partir de 31 de julho de 2023, a compra de 01 (um) aparelho celular, com as características mínimas de: 128 GB, Memória RAM mínimo 6 GB, 5 G, Leitor Biométrico, Bateria Mínimo 5.000 mAH, Câmera traseira principal mínimo 50 Mp, Resolução gravação 4K, wi-fi, Bluetooth 5.0, Garantia fabricante mínimo 1 ano, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável da Dispensa de Licitação nº. 13/2023, se dá sem ônus, haja vista, que nenhum produto foi entregue, muito menos pago, no prazo de 30 (trinta) dias em que a empresa possuía para entregar o produto.


CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

NOVA LARANJEIRAS, em 01 de agosto de 2023.

Pela contratante:


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Adão Krekanh Paulista

Pela Contratada:


R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP
Rodrigo de Mello Moreles

TESTEMUNHAS:


TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO


EDINO NOVAKOSKI
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



